



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 02 RETIFICA O EDITAL Nº 01 DE ABERTURA
MONITOR ESCOLAR**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a grade de pontuação que passa a ter a seguinte redação:

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1: Para fins de seleção do profissional a ser contratado, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-Graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Graduação	Graduação	3,0	01	3,00
c. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função e com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.			4,0	17,6
	De 20 a 30 horas	0,3		
	De 31 a 50 horas	0,5		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
Cursos sem carga horária definida não serão considerados.				
d. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	2,0	1,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				36,6

4.1.1 A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada, porém no caso do cargo de Monitor EscolaR se o candidato apresentar o curso magistério normal ou curso normal e Graduação em Pedagogia, a Graduação em Pedagogia será pontuada. Para que seja pontuada a graduação em Pedagogia será necessário a apresentação do certificado/diploma do curso magistério normal ou curso normal no ato da inscrição.

ALTERA a redação do item 4.9 onde consta item “b” leia-se item “c”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 04 de abril de 2022.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 02 RETIFICA O EDITAL Nº 01 DE ABERTURA
MONITOR ESCOLAR**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a grade de pontuação que passa a ter a seguinte redação:

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-Graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Graduação	Graduação	3,0	01	3,00
c. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função e com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.			4,0	17,6
	De 20 a 30 horas	0,3		
	De 31 a 50 horas	0,5		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida não serão considerados.			
d. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	2,0	1,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				36,6

4.1.1 A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada, porém no caso do cargo de Monitor EscolaR se o candidato apresentar o curso magistério normal ou curso normal e Graduação em Pedagogia, a Graduação em Pedagogia será pontuada. Para que seja pontuada a graduação em Pedagogia será necessário a apresentação do certificado/diploma do curso magistério normal ou curso normal no ato da inscrição.

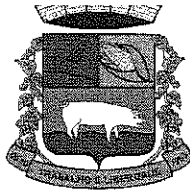
ALTERA a redação do item 4.9 onde consta item “b” leia-se item “c”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 04 de abril de 2022.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se
Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL Nº 01 – ABERTURA
MONITOR ESCOLAR

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 435/2021, alterado pelo Decreto 451/2022.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

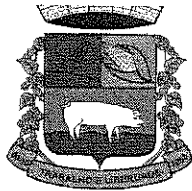
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 214/2022.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para o cargo abaixo discriminado:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento * R\$
1 – Monitor Escolar	CR	Curso de Magistério/Normal/Graduaçã o em Pedagogia	40 h	*R\$ 1.530,59

* O vencimento acima informado refere-se ao mês de março/2022, sendo acrescido a este vale alimentação.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária de **MONITOR ESCOLAR** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação.
- 2.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, somente o extrato de abertura do processo no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.
- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo, com prazo conforme a Lei dispuser. Ainda assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.
- 2.5. As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I do Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 3.1. Para fins de Seleção do profissional a ser contratado, o Município procederá à análise dos títulos de forma classificatória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma preliminar do anexo IV deste Edital.
- 3.2. **As inscrições serão somente presenciais, do dia 31/03/2022 à 08/04/2022, na Secretaria da Educação, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar o formulário de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a relação dos títulos, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas dos títulos que comprovem as informações apresentadas.
- 3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital.
- 3.6. A relação dos títulos recebidos será encaminhada para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público Simplificado que procederá a análise dos mesmos.
- 3.7. Após a divulgação da classificação preliminar da análise da titulação, haverá prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-Graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados	De 20 a 30 horas	0,3	4,0	17,6
	De 31 a 50 horas	0,5		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		

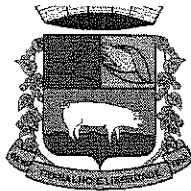


CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

com a função e com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida não serão considerados.			
c. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	2,0	1,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				33,6

- 4.2. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital e concluídos até a abertura do edital, exceto os relativos à Graduação, residência, pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 4.3. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.4. O curso de graduação de exigência para a função não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não serão pontuados.
- 4.5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- 4.6. Para comprovação da letra “b” desta grade, o candidato deverá ter diploma, certificado de conclusão, declaração ou atestado, em papel timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 4.7. Os diplomas de graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os pós-graduação em nível de especialização, residências, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.8. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior.
- 4.9. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item “b”, onde será inserido.
- 4.10. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.11. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privativo, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- 4.12. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.13. Os títulos e demais documentos comprobatórios **deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato**, contendo as **cópias autenticadas por servidor do município ou em tabelionato dos documentos**, devendo o envelope ser entregue pessoalmente ou representado por procuração (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde).
- 4.14. Os títulos recebidos deverão estar acompanhados de cópia autenticada da carteira de identidade e dos títulos que comprovam as informações contidas na relação de títulos.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- 4.15. É de estrita responsabilidade do candidato entregar o currículo no período determinado do Processo Seletivo Público.
- 4.16. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo II.
- 4.17. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.18. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo II deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.19. Não serão pontuados:
 - 4.19.1 Cursos sem carga horária definida;
 - 4.19.2 Títulos sem conteúdo especificado;
 - 4.19.3 Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 4.19.4 Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
 - 4.19.5 Títulos que não estiverem preenchidos na grade de títulos, anexo II.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito de o candidato recorrer da homologação das inscrições, da análise de títulos e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e Quadro de Publicações.
- 5.4. Será possibilitada vista da análise dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. No caso da ocorrência de empate em relação à pontuação da análise de títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 6.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 6.1.2. sorteio em ato público.
- 6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital. A ausência d
- 6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado por edital com a classificação geral dos candidatos aprovados e homologação do resultado, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 7.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

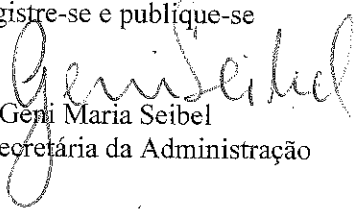
- 7.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 7.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 7.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 7.7. Os candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
- 7.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 7.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção Pública Simplificada.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 31 de março de 2022.

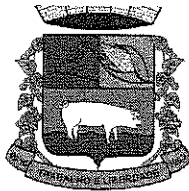


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se



Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NÍVEL SIMPLES

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

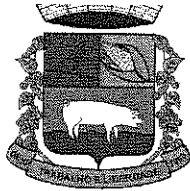
Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; Executar atividades relacionadas as práticas de estimulação, recreação, ludicidade, e cuidados nas atividades de vida diária- AVD (higiene pessoal, alimentação e locomoção) , atendendo às especificidades individuais de cada criança; auxiliar o professor em sala de aula, responsabilizando-se pela turma na ausência do professor e colaborar no afazer pedagógico, no seu exercício. Atender e acompanhar alunos com qualquer tipo de deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes, durante o transporte escolar, em passeios, visitas e nas suas atividades extraclasse e em momentos de recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; encarregar-se de receber, distribuir e recolher os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar quando solicitado; prover as salas de aula com material escolar indispensável; recolher e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Estar à disposição a direção da escola em atividades dentro do currículo da escola. Manusear equipamentos eletrônicos, aparelhos de som, projetor, computador, máquinas fotográficas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso de Magistério/Normal/Graduação em Pedagogia.
b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

MONITOR ESCOLAR

RELAÇÃO DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Escolaridade: _____
Endereço: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

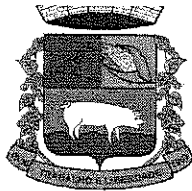
Campos preenchidos pelo candidato			(Deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório n.º	Pontuação
01	Diploma que comprova requisitos para o cargo		XXXXX
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
TOTAL DE PONTOS			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário. Em caso de mais de 15 títulos incluir linhas no formulário seguindo a numeração (podendo ultrapassar uma folha).

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 MONITOR ESCOLAR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

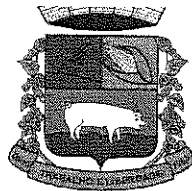
Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

MONITOR ESCOLAR

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa – atividade
31/03/2022	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais na Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul– FAMURS http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
31/03/2022 a 01/04/2022	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
04/04/2022	Resultado dos Pedidos de Impugnação
31/03/2022 a 08/04/2022	Período de Inscrições
11/04/2022	Publicação da lista preliminar de inscritos
12/04/2022 a 13/04/2022	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
14/04/2022	Publicação da lista das inscrições homologadas
22/04/2022	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
25/04/2022 a 26/04/2022	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
28/04/2022	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.</i>
28/04/2022	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
29/04/2022	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i>

ATENÇÃO! Cada candidato DEVERÁ acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

Obs: As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.